

## REGULAMENTO DO DESAFIO VOLUNTÁRIO 2022

### I REALIZAÇÃO

O Desafio Voluntário é realizado pelo Instituto Votorantim, associação civil, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o no 05.583.142/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto, a seguir simplesmente denominado “Instituto”, com o apoio de empresas investidas pela Votorantim, com o intuito de fortalecer a cultura de voluntariado no Grupo.

### II DEFINIÇÃO

O Desafio Voluntário é uma competição saudável e solidária que reconhece as pessoas que contribuem para a realização de ações de voluntariado e promovem a mobilização social para o bem comum. Além disso, tem como objetivo promover a integração de funcionários e terceiros com a comunidade do entorno das unidades das empresas investidas da Votorantim, contribuindo para o desenvolvimento de instituições sem fins lucrativos e escolas públicas.

### III DO DESAFIO

**3.1** O DESAFIO consiste em um conjunto de atividades de voluntariado que são pontuadas de acordo com critérios específicos descritos no Manual do Participante, disponível no site do Desafio.

**3.2** O DESAFIO contará com um site ([voluntarios.votorantim.com.br](http://voluntarios.votorantim.com.br)). Todas as informações das ações de voluntariado dentro do DESAFIO deverão ser registradas no site. Não serão aceitos arquivos enviados por e-mail, mensagens instantâneas, celular, envio de envelopes e documentos por correio, ou qualquer outro meio, que não especificado.

**Parágrafo Único:** o acesso ao site pode ser prejudicado pelo uso de browsers antigos (por exemplo, Internet Explorer 8 ou anterior) ou desatualizados. É de responsabilidade de cada usuário viabilizar seu acesso por meio de browsers atualizados.

**3.3** As etapas previstas no DESAFIO são:

**3.3.1 Check-in Voluntário** – O Desafio começa com o check-in individual de cada voluntário na Plataforma Voluntários Votorantim. Para confirmar a participação no Desafio Voluntário 2022, todos os empregados, terceiros e estagiários das empresas investidas da Votorantim que atuarem como voluntários devem realizar o check-in na plataforma. O primeiro voluntário da unidade que realizar o check-in garante 1.000 pontos para a sua unidade. Além disso, a unidade soma mais 5 pontos a cada voluntário empregado que realizar o check-in.

**Parágrafo 1º:** Voluntários cadastrados em anos anteriores na Plataforma Voluntários Votorantim devem realizar o cadastro novamente, informando seus dados pessoais e sua unidade. Não é possível reaproveitar o cadastro de anos anteriores.

**Parágrafo 2º:** No Desafio temos a participação dois tipos de voluntários:

- **Voluntário empregado:** são os empregados das empresas investidas da Votorantim, terceiros e estagiários.
- **Voluntário convidado:** amigos, familiares ou pessoas da comunidade que são convidados pelos empregados para participarem como voluntários nas ações.

**Somente Voluntários empregados das empresas investidas da Votorantim podem se cadastrar na plataforma.**

**3.3.2 Como ser um Voluntário? - Formação Online + Quiz** – Essa etapa tem o objetivo de alinhar os conhecimentos dos participantes em relação aos seguintes temas: o que é voluntariado, seus conceitos básicos e como será o funcionamento da edição do Desafio Voluntário 2022.

Ao final, haverá um quiz para verificação de conteúdo. A resolução deste quiz vale pontos para a unidade, por isso, só poderá ser respondido uma vez por cada voluntário. Cada resposta correta vale 10 pontos nesta avaliação. A pontuação da unidade corresponde à nota média alcançada por seus empregados no quiz.

Após o check-in, o voluntário precisa fazer a Formação Online para cadastrar uma nova ação. A realização do quiz, por sua vez, é opcional para todos os voluntários participantes.

**3.3.3 Cadastro de Ações Voluntárias** – Nesta etapa os voluntários poderão cadastrar uma nova ação ou se inscrever em uma ação já existente. Ao criar uma ação o voluntário torna-se automaticamente o líder e fica responsável por registrar os seus resultados após a sua realização. **Um mesmo usuário pode participar de quantas ações voluntárias quiser, criadas ou não por ele.**

**Parágrafo 1º:** Só é possível criar ações em escolas ou organizações sociais cadastradas na plataforma. Por isso, instrua a instituição com a qual deseja atuar para que acesse o sistema e faça o cadastro na plataforma. É muito importante que as instituições se familiarizem com o sistema para que possam realizar a validação das ações na etapa final.

**Parágrafo 2º:** Cada unidade poderá cadastrar uma única ação para cada organização social ou escola escolhida. Com isso, no momento do relato da ação o voluntário líder deve informar todas as atividades realizadas junto à organização ou escola parceira.

**Parágrafo 3º:** É extremamente recomendável fazer uma visita de diagnóstico antes de criar a ação voluntária na plataforma. Ao visitar a instituição e conhecer de perto

seus problemas e necessidades o voluntário estará mais preparado para propor ações adequadas.

**3.3.4 Registro de Atividades** – Nesta etapa, o líder da ação deve relatar o que foi feito e, em seguida, a escola ou organização beneficiada deve confirmar as informações apresentadas.

Para isso, há dois tipos de relatos na plataforma: o relato de voluntários líderes de ação e o relato de escola / organização social.

- **Relato de Líder:** após a realização da ação, o líder deve indicar quais e quantas atividades foram realizadas, quantos voluntários se envolveram diretamente nelas, apresentar a lista de voluntários participantes, informar quantas horas foram dedicadas ao planejamento e execução dessa iniciativa e o número de beneficiados diretamente pela ação. O líder também deverá fazer o upload de fotos e vídeos como forma de registro das atividades, com isso ele pode aumentar a pontuação de suas ações. Além desses dados, o líder deverá enviar os Termos de Adesão ao Trabalho Voluntário de pessoas que participaram da ação e não estão inscritas na sua ação. Caso a ação envolva a arrecadação de materiais para doação ou para realização das atividades propostas, o total de itens doados e de doadores também devem ser informados separadamente no preenchimento do relato.

**Parágrafo 1o:** Para o preenchimento do Registro de Atividades são considerados voluntários os participantes que dedicam, sem remuneração financeira, seu tempo, trabalho e talento para as ações de voluntariado propostas, apoiando causas de interesse social e comunitário e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Participantes envolvidos em ações exclusivamente como doadores não devem ser contabilizados como voluntários.

**Parágrafo 2o:** A cada ação cadastrada, a pontuação obtida por cada atividade realizada ou item doado é limitada de acordo com a pontuação por unidade de contabilização e o teto de pontos por atividade. Tais critérios estão detalhados no Manual do Participante.

- **Relato de Escola / Organização Social:** as Escolas ou Organizações Sociais que foram beneficiadas com as ações voluntárias, obrigatoriamente, devem preencher um relato, confirmando as ações realizadas. Caso o relato não seja preenchido pela Escola ou Organização Social, a ação não será avaliada pela comissão julgadora e não contabilizará pontos para a unidade e para a escola/organização.

**Parágrafo 1o:** Caso o líder da ação não faça o relato, essa opção não ficará disponível para Escola / Organização Social.

**Parágrafo 2o:** Nesta etapa a pontuação da unidade varia de acordo com a quantidade e variedade de atividades realizadas em cada ação.

**Parágrafo 3o: Além das unidades, as escolas e organizações também somarão pontos ao receber ações de voluntariado e poderão ser reconhecidas ao final do Desafio.**

**3.4** Além da possibilidade de adquirir pontuação específica para suas unidades em cada uma das etapas do DESAFIO, os usuários poderão somar pontos participando de “Desafios Relâmpagos” que serão divulgados oportunamente, assim como seus critérios específicos de pontuação.

#### **IV DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** O DESAFIO é exclusivo para empregados, terceiros, estagiários e aprendizes das empresas investidas da Votorantim e seus convidados (PARTICIPANTES) do Brasil, Peru, Colômbia e Argentina.

**4.2** Os PARTICIPANTES deverão se engajar em ações de voluntariado disponibilizadas no site.

**4.3** As ações poderão contar com voluntários de diferentes áreas, unidades e até empresas investidas da Votorantim.

**4.4** Caso a ação envolva a participação de voluntários de diferentes unidades e até empresas investidas da Votorantim sua pontuação será destinada à unidade a qual pertence o voluntário líder.

**4.5** A atuação nas tarefas do DESAFIO é de caráter voluntário.

**4.6** O PARTICIPANTE que cria uma ação de voluntariado assume o papel de líder da ação. Essa pessoa deverá ser um empregado (funcionário, terceiro, estagiário e/ou aprendiz) das empresas investidas da Votorantim.

**4.7** Outros empregados, amigos, familiares e membros das comunidades atendidas pelas escolas ou organizações sociais poderão envolver-se na realização ou apoio das ações de voluntariado mesmo que não tenham cadastro como usuários no site.

**4.7.1** A mobilização de outras pessoas para atuarem como voluntários nas ações é critério de pontuação na etapa “Registro de Atividades”, no entanto é necessário coletar Termos de Adesão ao Trabalho Voluntário de cada pessoa contabilizada.

#### **V DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Não há limite de ações a serem cadastradas no DESAFIO.

**5.2** Cada unidade poderá realizar uma única ação em cada organização escolhida.

**5.3** Pessoas da Comissão Organizadora do DESAFIO não poderão criar ações ou liderá-las, apenas participar de ações criadas por outros voluntários.

**5.4** As inscrições se darão exclusivamente pela internet no site [voluntarios.votorantim.com.br](http://voluntarios.votorantim.com.br)

## **VI DOS PRAZOS**

**6.1** As equipes deverão observar os prazos abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de check-in voluntário	Até 26/09
Formação online + Quiz	Até 26/09
Prazo para Cadastro de Ação Voluntária	Até 03/10
Período para planejamento e realização de ações de voluntariado	Até 02/10
Período para Registro das Atividades pelo voluntário líder da ação e pela Escola ou Instituição	Até 03/10
Apuração de resultados e análise de pontuação	De 03/10 a 24/10
Divulgação dos resultados e dos premiados	25/10

## **VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** A pontuação de cada etapa, assim como os critérios de validação dos pontos, estará disposta no Manual do Participante.

**7.2** Em todos os casos em que a pontuação precisar ser revista, ajustada ou anulada a decisão será submetida à decisão ou aprovação da Comissão Organizadora.

**7.3** Os casos julgados pela Comissão Organizadora serão apresentados sem a identificação da equipe, seus integrantes, suas empresas ou unidades, visando máxima isenção nas deliberações e tomadas de decisão.

**7.4** Em casos de empate, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre o critério de desempate.

**7.4.1** Nestes casos, os representantes das empresas que tenham a maior parte dos voluntários ou o líder das ações empatadas deixarão de deliberar e tomar decisão no âmbito da Comissão Organizadora para o julgamento do critério de desempate.

## **VIII DA PREMIAÇÃO**

### **8.1 Premiação por tamanho de Unidade**

A premiação do Desafio Voluntário acontecerá em 2 categorias sendo 1 delas com premiação em espécie e a segunda com reconhecimento.

Para garantir o equilíbrio da competição, as unidades foram divididas em três grupos de acordo com o número de empregados, terceiros e estagiários:

- Unidades de Grande Porte,
- Unidades de Médio Porte,
- Unidades de Pequeno Porte.

**Parágrafo 1º:** Para classificação das unidades foram consideradas as informações apresentadas pelo relatório do DHO da VSA em 03/07/2019.

Deste modo, a premiação do desafio voluntário será distribuída em duas categorias dentro de cada um dos grupos mencionados acima, são elas:

- Prêmio para escolas,
- Prêmio para Unidades.

#### **8.1.1. Prêmios para escolas/ organizações sociais**

Dentro de cada um dos grupos mencionados no item 8.1., as três escolas ou organizações sociais que apresentarem maior pontuação serão reconhecidos e premiadas.

#### **8.1.2 Prêmios para Unidades**

Dentro de cada um dos seus grupos mencionados no item 8.1, as três Unidades/Empresas que tiverem maior pontuação ganham troféu de reconhecimento.

**8.3** Fica a critério de cada empresa investida da Votorantim decidir sobre formas de premiação ou reconhecimento da participação de suas equipes no DESAFIO.

## **IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**9.1** A organização do DESAFIO é feita por uma Comissão Organizadora formada por representantes das empresas investidas da Votorantim que optaram por participar do DESAFIO, além de representantes do INSTITUTO.

**9.2** Essa Comissão é responsável pela divulgação, acompanhamento, apoio e avaliação das tarefas realizadas pelos voluntários.

**9.3** A Comissão também será acionada em caso de dúvidas ou julgamentos em caso de empates ou disputa por pontos.

**9.4** A decisão da Comissão é inapelável.

**9.5** A Comissão é composta pelas seguintes pessoas:

<b>Instituto Votorantim</b>	Bianca Costa Beltrami
	Annaluísa Sala Lima
<b>Auren</b>	Raquel Cambauva Leite
	Vanessa Carolina Da Silva Dias
<b>Banco Votorantim</b>	Cleyson Neves
	Veruska Galotte
	Tere Ribeiro
<b>CBA</b>	Alan Ferreira Da Costa
<b>Citrosuco</b>	Caio Jose Baptista Miranda
	Margareth Ribeiro da Silva
<b>Legado das Águas</b>	Daniela Gerdenitis
	Elaine Moura
<b>Legado Verdes do Cerrado</b>	Marco Tulio Xavier Lanza
<b>Nexa</b>	Anghie Naddia Gutierrez Yactayo
	Heloisa De Oliveira Batista
<b>Votorantim Cimentos</b>	Elyda Cioffi Ataide
	Nayara da Silva
<b>Votorantim S.A.</b>	Barbara Pereira

## **XI Cessão de Direito de Imagem**

Os inscritos no DESAFIO autorizam o uso de sua imagem para fins de divulgação e publicidade da ação. A cessão da imagem para fins de divulgação é gratuita, em conformidade com a Lei no 9.610, de 19/2/1998.

## **XI Disposições Finais**

**11.1** Serão automaticamente desclassificados do DESAFIO aqueles usuários que desrespeitarem qualquer um dos itens deste regulamento ou, ainda, que se utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício para si próprio ou para terceiros.

**11.2** Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora ao seu exclusivo critério.

**11.3** Este DESAFIO é exclusivamente voluntário e solidário, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes.

**11.4** Ao se inscrever o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições do presente Regulamento.

**11.5** A aceitação deste Regulamento para quaisquer fins legais será equivalente a um contrato firmado entre o PARTICIPANTE e o INSTITUTO. O Regulamento poderá ser consultado através de link disponibilizado em [voluntarios.votorantim.com.br](http://voluntarios.votorantim.com.br), podendo o INSTITUTO alterá-lo a qualquer momento.

**11.6** Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas pela organização do DESAFIO, através do link “fale conosco” dentro do site do DESAFIO.